

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

#### PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia.

- Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo:
- I necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;
- II explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;
- III indicação da fonte dos recursos para a contratação; e
- IV indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:
- I decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
- § 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.
- § 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

## Preenchimento pela Área Requisitante

## IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA Área Requisitante: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM Responsável pela demanda: **Matrícula SIAPE:** Daniel Miranda Pontes Rogério 1774895 E-mail: Telefone: daniel.rogerio@mctic.gov.br (61) 2027-6542 Fonte de Recursos: Ação: Registro de preços Registro de preços

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome do Integrante Titular:	Matrícula SIAPE:
Luiz Fernando Bastos Coura	1780744
Cargo:	Lotação:
Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação	COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
E-mail: luiz.coura@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 99229-3331

# **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de solução de videoconferência visando atender às necessidades do Ministério das Comunicações - MCOM.

#### **OBJETIVO ESTRATÉGICO**

## Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):

#### OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC:

Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

#### OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC:

Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC do MCTIC por meio da contratação de fornecedores especializados e qualificados, gestão da capacidade da infraestrutura e da ampliação e aprimoramento dos serviços disponibilizados para atender com excelência às demandas institucionais de TIC, bem como às demandas da sociedade civil.

## ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

#### Necessidades (PDTIC MCOM 2021-2022):

Necessidade 3 - Provimento, manutenção e atualização do parque de equipamentos e infraestrutura de redes.

(Disponibilizar aos usuários do Ministério soluções de TIC para o melhor desempenho de suas atividades, garantindo a o funcionamento e disponibilidade do ambiente computacional)

Meta 4 - Prover equipamentos e serviços de infraestrutura.

## **Acões (PDTIC MCOM 2021-2022):**

Contratação de solução de videoconferência.

## NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto.

As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

I - política nacional de telecomunicações;

- II política nacional de radiodifusão:
- III serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
- VII pesquisa de opinião pública; e
- VIII sistema brasileiro de televisão pública.
- O Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:
- 1. Secretaria de Radiodifusão;
- 2. Secretaria de Telecomunicações:
- 3. Secretaria de Publicidade e Promoção;
- 4. Secretaria de Comunicação Institucional; e
- 5. Secretaria Executiva.

Assim, conforme o novo Regimento Interno do MCOM (Portaria nº 697/2020), cabe à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e as suas unidades subordinadas, entre outras competências, coordenar e acompanhar as ações relativas à gestão da infraestrutura e serviços de tecnologia da informação e comunicações e assegurar o cumprimento dos acordos de nível de serviço internos.

Logo, considerando a atual infraestrutura do Ministério (poucas salas para realizar reuniões, recursos escassos para despesas com deslocamentos, diárias e passagens dos servidores), a iminente implementação do trabalho remoto, como também a situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, que vem demandando cada vez mais a realização de reuniões à distância, as soluções de videoconferência configuram-se como uma necessidade e não mais uma opção.

Nesse sentido, como o MCOM não dispõe atualmente desse modelo de solução tecnológica, objetiva-se prover melhorias na comunicação dos servidores e colaboradores, ou seja, a utilização de tecnologias modernas já difundidas no mercado deve viabilizar não só redução de despesas administrativas, ao longo do tempo, como também ganhos de produtividade, segurança e aumento da satisfação dos usuários.

#### METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

- 1. Indicador 02: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela DTI (PETIC 2019-2022);
- 2. Indicador 04: Grau de maturidade da TIC avaliado pelo iGovTI (PETIC 2019-2022); e

3. Indicador 07: Percentual de execução do plano de metas de infraestrutura de TIC (PETIC 2019-2022).

#### RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

- 1. Atendimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações PDTIC do Ministério das Comunicações vigente.
- 2. Aumentar a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI;
- Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados; e
- 4. Propiciar atendimento tempestivo de demandas de TIC.

#### **ENCAMINHAMENTO**

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, de janeiro de 2021.

Daniel Miranda Pontes Rogério Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

## APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1°, ART 10, IN N° 01/2019/SGD)

Nos termos do §1° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, consideramos que a demanda está alinhada ao PDTIC MCOM 2021-2022 e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome do Integrante Titular: Éder Gillian Silva Beserra	Matrícula SIAPE: 1696271
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Segurança - COINS	Lotação: COINS/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
E-mail: eder.beserra@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 2027-6542

Nos termos do §2° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, de janeiro de 2021.

# Daniel Miranda Pontes Rogério Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

#### CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

#### **Assinatura**

- 1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- 2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- 3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos-CGRL.



Documento assinado eletronicamente por Daniel Miranda Pontes Rogério, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, em 15/01/2021, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Bastos Coura, Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação, em 18/01/2021, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Eder Gillian Silva Beserra, Coordenador de Infraestrutura e Segurança, em 18/01/2021, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mctic.gov.br/verifica.html">http://sei.mctic.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **6378895** e o código CRC CE77DE9B.

Referência: Processo nº 53115.001428/2021-81 SEI nº 6378895